



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

Lei nº 740/2007

“Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos e dá outras providências.”

MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido reajuste da ordem de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Aos vencimentos dos cargos cujo valor nominal encontra-se em montante inferior ao do salário mínimo vigente, proceder-se-á a incorporação do complemento hoje pago, passando a constituir parte integrante do mesmo, garantindo-se que nenhum vencimento base seja inferior ao salário mínimo atual.

Art. 3º - Os vencimentos dos professores municipais passam a ser calculado por hora aula:

I – PEF I, e fixando o valor da hora aula em R\$ 19,95(dezenove reais e noventa e cinco centavos).

II – PEF II, e fixando o valor da hora aula em R\$ 24,49(vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Art. 4º - Face à disposição contida no artigo anterior é extinta a gratificação de dedicação exclusiva e de dedicação semi-exclusiva.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos necessários no orçamento vigente para o fiel cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo se efeitos legais no dia 1ª de Julho de 2007.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 31 dias do mês de agosto de 2.007.

Moacir Machado
Prefeito Municipal